PROTOCOLO GERAL 64593.003703/2023-44	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023-HGuPV

VOLUME:1/1

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SALC -2023

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO
HGuPV
UASG: 167351

ASSUNTO: Gás GLP.

REFERÊNCIA: DIEX Nº 124 – Aprv, de 10 de maio de 2023.

EMPENHO NR: 2023NE_____, de _____23 - Valor R$: 17.640,00.

CNPJ/EMPRESA:

ANEXO(S): Conforme Índice

DESTINOS	DATA		
1.			
2.			

SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO - Coronel
Ordenador de Despesas do HGuPV

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023-HGUPV

(Processo nº: 64593.003703/2023-44)

OBJETO: Aquisição de Gás GLP.

Nos termos disposto no inciso III, Art. 75 da Lei nº 14.133/93, autuo nesta data o Processo Administrativo nº 64593.003703/2023-44, referente à [redacted] de Licitação para atender o DIEx Nr 124 - Aprv, de 10 de maio de 2023, Aquisição de Gás GLP, visando atender a necessidade do setor requisitante.

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2023.

ÂNGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS - SD
Auxiliar da SALC

Forma de contratação sugerida:

(x) **Modalidades da Lei n° 8.666/93: (especificar a modalidade)**

() Modalidades da Lei n° 14.133/2021: (especificar a modalidade)

() Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participante em pregão de outro Órgão, com uso de SRP)

(x) **Dispensa**/Inexigibilidade (**Dispensa de Licitação**)

() Adesão à IRP de outro Órgão (**CARONA**).

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme ETP.

2. QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ADQUIRIDO

Conforme ETP.

3. PREVISÃO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O produto deverá ser entregue de forma parcelada, mediante solicitação da OMS. A previsão é que seja executada no máximo uma recarga por mês. Contudo, o planejamento pode sofrer alterações devido ao crescimento ou diminuição da demanda interna.

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Valor Estimado da Contratação: R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais);

Valor Estimado de Custeio: R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais);

Valor Estimado Investimento: Não se Aplica;

Ação do Plano Operacional (Plano Interno): E6SUPLJA1QR;

Plano Orçamentário: 6 - Alimentação de militares ativos em rancho.

5. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1° Ten Muniz (Setor de Aprovisionamento);

DIEx Nº 124-Aprv/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
EB: 64593.003703/2023-44

Porto Velho, 10 de maio de 2023.

Do Chefe do Aprovisionamento
Ao Sr Fiscal Administrativo
Assunto: Documento de Formalização da Demanda - GLP - Dispensa de Licitação
Anexos:

1) 01_-_Estudo_Tecnico_Preliminar_GLP_Dispensa_Licitacao;
2) 02_-_termo_de_referencia__compras__atualizacao_julho_2021_glp_2023_dispensa_licitacao;
3) 09_-_Pregao_Eletronico_21_2021_160349_Deserto;
4) 05_-_Orcamento_02_-_GLP;
5) 11_-_Ata_Realização_Pregao_Eletronico_12_2023_160351_Deserto;
6) 10_-_Ata_Realizacao_Pregao_Eletronico_05_2022_160349_Deserto;
7) 12_-_Parecer_Juridico_n_02554_2022_CGU_AGU;
8) 08_-_Pregao_Eletronico_09_2021_160349_Deserto;
9) 06_-_Orcamento_03_-GLP;
10) 13_-_Nota_Tecnica_n_1081_2017_CGPLAG_DG_SFC;
11) 07_-_Analise_Risco_GLP_2023_dispensa_licitacao;
12) 03_-_Relatorio_Pesquisa_Preco_GLP_2023_Dispensa_Licitacao; e
13) 04_-_Orcamento_01_-_GLP.

Setor Requisitante: Aprovisionamento	
Responsável pela demanda: 1° Ten Muniz	
E-mail: aprovisionador@hgupv.eb.mil.br	**Telefone:** (69) 3218-4823
Objeto: ()Serviço Não Continuado; ()Serviço Continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra; ()Serviço Continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra; (x)Material de Consumo; ()Material Permanente/Equipamento;	

BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ - 1º Ten
Chefe do Aprovisionamento

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

[redacted]

6. DESPACHOS DAS AUTORIDADES COMPETENTES

Sou de parecer favorável ao atendimento a demanda apresentada.

Porto Velho, RO, 11 de maio de 2023.

FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA – TC

Chefe da Divisão Administrativa do HGUPV

Despacho do Fiscal Administrativo	**Despacho do Ordenador de Despesas**
1. A justificativa apresentada para aquisição do material é pertinente. 2. Encaminho ao Sr. Ordenador de Despesas.	1. Aprovo a justificativa apresentada e autorizo a contratação na quantidade demandada; 2. Determino a abertura de processo licitatório correspondente, se for o caso; 3. O fiscal administrativo verificar o recurso próprio para a despesa; 4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor;
Porto Velho, 11 de Maio de 2023	Porto Velho, 11 de junho de 2023
	[redacted]
JARDER AUGUSTO MIRANDA E SILVA - Cap	**SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO - Cel**
Fiscal Administrativo	Ordenador de Despesas

AmazonGás
Servindo Melhor!

Porto Velho, 14 de março de 2023

Ao Sr.
1° Ten Muniz
Aprovisionador do Hospital de Guarnição de Porto Velho

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA, com sede à Rua [redacted] e Inscrição Estadual Nº 00000000464431, Telefones para contato (69) 2181-1616 / 0800 979 1616, vem apresentar a seguinte cotação:

PRODUTO	PREÇO
CARGA À GRANEL 1KG	R$ 7,35
CARGA TOTAL DE 2.400KG	R$ 17.640,00

FORMA DE PAGAMENTO: À Prazo – 7 dias
MARCA: AmazonGás
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias

OBS: Preço Sujeito a Alteração Conforme Mercado e/ou órgãos Regulamentadores.

Dados Bancários:

Banco do Brasil: Ag 3796-6 / Cc 97750-0
Banco Santander: Ag 0674 / Cc: 13002192-3

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da Economia

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

15/03/2023 06:25:16

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Gerenciadora: 155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	00006/2022	00001/2022	2352900519820210	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Tipo de Objeto do Item	Item
1	Material	Bens Comuns	461651 - Gás refino de petróleo

Descrição Detalhada

Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: industrial

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
143350	Quilograma 0,00

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	19.791.896/0086-91 - SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	Supergasbras	143350	0	7,4600	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Solução SERPRO

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da Economia

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

20/03/2023 07:06:00

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Gerenciadora: 155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	00065/2022	00064/2022	23526.010860/2022	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Tipo de Objeto do Item	Item
1	Material	Bens Comuns	461651 - Gás refino de petróleo

Descrição Detalhada

Gás Refino De Petróleo Uso: Industrial , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
42200	Quilograma

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	46.395.687/0011-84 - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	Própria	42200	0	8,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Solução SERPRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este processo é referente a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho, por dispensa de licitação baseada no item a), inciso III, Art. 75 da Lei 14.133/21, se não vejamos:

> *"III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*
>
> *a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;"*

O Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) é uma unidade do Exército Brasileiro com a missão de prestar o apoio de serviços de saúde aos militares das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), da Ativa, seus dependentes, aos Militares Inativos, Pensionistas e Servidores Civis, na área sob abrangência do Comando da 12ª Região Militar e sob responsabilidade da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, nos estados de Rondônia, Acre e Amazonas. Além de atuar em conjunto com as Unidades Militares sediadas na guarnição de Porto Velho como Organização Militar de Apoio de Saúde, prestando assistência direta aos seus integrantes, em conjunto, nos procedimentos e processos administrativos de colaboração para que a atividade-fim esteja sendo desempenhada com eficiência e em atendimento aos preceitos legais concernentes à Administração Pública.

Ademais, a Lei n° 6.880, de 09 de dezembro de 1980, em seu artigo 50, consagra aos militares o direito à alimentação, assim entendida como as refeições fornecidas aos mesmos em atividade, vejamos:

> *"Art. 50. São direitos dos militares: [...] g) a alimentação, assim entendida como refeições fornecidas aos militares em atividade" .*

A atividade de alimentação do efetivo possui rubrica específica na LOA, e objetiva a permanência da tropa em aquartelamento. Contudo, a confecção de alimentação para o efetivo depende de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Para atender a esta finalidade, esta OMS costuma receber provisão de crédito, desta forma, se fazem necessárias ações no sentido de adquirir os materiais constantes neste processo.

Dentro deste escopo, foram realizados pela GCALC da Guarnição (UASG 160349) no ano de 2021 dois processos licitatórios para aqusição de Gás a Granel (Pregão Eletrônico SRP n° 09/2021 e 22/2021), contudo os mesmos foram desertos. No ano de 2022 foi realizado um novo certame com o mesmo objetivo (Pregão Eletrônico SRP n° 05/2022), que tambem foi deserto. Entretanto, neste intervalo foi realizada uma dispensa de licitação no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93. Em 09 MAIO 23 foi realizado novo pregão de GLP por esta UASG, que também não teve propostas realizadas, resultando como Pregão Deserto.

A quantidade solicitada foi estabelecida para suprimento da demanda de 12 meses, estimada conforme a liquidação de 1.000 Kg do empenho NE 130, emitido em 07 de outubro de 2022 e que teve a sua última nota fiscal liquidada em março de 2023, com previsão de utilização até abril de 2023, resultando em um consumo médio mensal de aproximadamente 160 Kg.

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	1° Ten Muniz

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades deste Hospital, com prazo de inicio de fornecimento não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do agendamento de recarga junto ao licitante vencedor, em remessa parcelada conforme demanda, no endereço da UG requisitante.

A empresa contratada deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá da empresa.

Da recarga:

A empresa deverá estacionar o veículo destinado para reacrga junto ao portão garagem (acesso pela Av. Carlos Gomes) do Hospital de Guarnição de Porto Velho, no endereço Rua [redacted], Porto Velho-RO;

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 6 (seis) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para os itens abaixo relacionados, cuja ativiade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal de atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, instruído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981;

- Item 1 e 2 (FTE – Indústria Química); Código: 15-2: Descrição: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira;
- Item 1 e 2 (FTE – Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio); Código: 18 – 5; Descrição: Depósito de produtos químicos e produtos perigosos;
- Item 1 e 2 (FTE – Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio); Código: 18 – 6; Descrição: Comércio de combustíveis e derivados de petróleo.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme Relatório de Pesquisa de preços anexado ao processo, foram coletados três preços de GLP, sendo um deles o parâmetro do mercado local e outros dois preços coletados no SIASG (Comprasnet) por se tratarem de contratações similares de outros órgãos públicos com atas vigentes. Saliente-se que estes preços estão dentro da média do CATMAT do item, conforme informações compiladas na Aba Média de Preços do Sistema de Acompanhamento de Gestão (SAG).

Quanto à metodologia de levantamento de preços a pesquisa foi realizada pela UASG Gerenciadora conforme a ordem dos incisos da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e aplicado o menor valor entre dos preços.

Com atenção ao fato de que o parâmetro local é de extrema importância nessa pesquisa, pois a AmazonGás é a única fornecedora de GLP a granel para órgãos públicos de Porto Velho, apesar de não ter participado das últimas quatro tentativas de pregão realizadas nesta guarnição.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo é realizar uma dispensa de licitação com esteio no item a), inciso III, Art. 75 da Lei 14.133/21 para aquisição de Gás GLP em quantidade suficiente para o atendimento de demandas do Hospital de Guarnição de Porto Velho, no período de 12 meses.

Ademais, conforme Parecer Jurídico n. 02554/2022/NUCJUR/ECJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, em anexo, que analisou a dispensa de licitação realizada pela 17ª Bda Inf Sl, órgão gerenciador dos últimos três pregões desertos dos quais esta UASG constava como participante, foi indicada a adoção da dispensa eletrônica, pela possibilidade de aplicação da Lei n. 14.133, de 2021.

Contudo, foi realizado um levantamento para apurar a falta de participantes nos pregões anteriormente citados e ficou constatado que apenas duas empresas são aptas a fornecer o gás a granel na cidade de Porto Velho – RO: a empresa AmazonGás, CNPJ: 04.957.650/0009-38, e a empresa Fogás, CNPJ: 04.563.672/0001-09. Entretando, a empresa Fogás não demonstrou interesse em fornecer para órgãos públicos, não participando dos certames licitatórios, deixando a empresa Amazongás a incumbência de forncer o produto em questão para os órgãos públicos na cidade de Porto Velho, apesar aceitar as condições de pagamento dos órgãos públicos, não tem participado dos útimos processos licitatórios realizados por falta de pessoal qualificado para operar os referidos pregões.

Diante de tal fato, este órgão não tem outra alternativa senão se utilizar do disposto no ordenamento legal em seu item a), inciso III, Art. 75 da Lei 14.133/21, para adquirir o material tendo em vista o material ser de suma importância para a confecção de alimentos para a tropa e para os pacientes internados neste nosocômio.

Vale ressaltar que a aquisição do produto se dará nas mesmas condições previstas no último edital de licitação e que o valor estimado para a contratação se encontra conforme previsto nas presquisas de preço, anexa ao processo.

Por fim, é importante salientar que o Hospital de Guarnição de Porto Velho é responsável pela alimentação diária de aproximadamente 200 (duzentos) militares, fornecendo até quatro refeições (café da manhã, almoço, jantar e ceia) para que os militares possam desempenhar as mais variadas missões administrativas a da sua atividade fim (saúde), além dos militares de serviço que ficam durante 24 horas protegendo as instalações e o patrimônio público.

Ademais, a falta do produto poderá ocasionar prejuízos a administração pública, pois o desabastecimento de gás diretamente as atividades de uma instituição cuja missão é Prestar apoio logístico de saúde, em sua plenitude, às Organizações militares localizadas na Amazônia Ocidental.

Quanto aos prejuízos advindos de uma nova tentativa de certame podemos justificar também através de prejuízos monetários, assim como prejuízos nos atendimentos aos usuários desta Organização Militar de Saúde, conforme sgue:

Tomou-se como base ainda a NOTA TÉCNICA No 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC do ministério da transparência que por sua vez baseou-se em um estudo da Fundação Instituto de Administração da USP em 2006, denominado "Mapeamento e Análise dos (lustres Operacionais dos Processos de Contratação do Governo Federal", conclui-se que um pregão eletrônico custa em média R$ 20.698,00, enquanto uma dispensa, compra direta, custa R$ 2.025,00.

Diante do exposto, foi considerada como expcionalidade o caso concreto para enquadramento do processo no item a), inciso III, Art. 75 da Lei 14.133/21.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade solicitada foi estabelecida para suprimento da demanda de 06 meses, estimada conforme a liquidação de 1.000 Kg do empenho NE 130, de 07 OUT 22, que teve a sua última nota fiscal liquidada em março de 2023, com previsão de utilização até abril de 2023, resultando em um consumo médio mensal de aproximadamente 160 Kg.

Item	Descrição	Unid	Req Mín	Req Máx	Qtd
1	Gás de Refino de Petróleo – Tipo GLP – a granel	Kg	160	2.400	2.400

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R$ 17.640,00 (dezessete mil, seissentos e quarenta reais).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do HGuPV, pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Executar as atividades inerentes a Função Logística de Saúde, em benefício dos militares e seus dependentes, das Organizações Militares sediadas na área de jurisdição da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, bem como da 12ª Região

Militar e do Comando Militar da Amazônia, com foco na Segurança do Paciente e na Gestão Eficiente de Recursos". (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO HGuPV/2023)

Cabe destacar que o Objetivo Estratégico número 03 é "Prover apoio logístico e estrutural para atender todas as necessidades do HGuPV".

A política pública vinculada à contratação é a de assistência à saúde a família militar na área de abrangência da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, que reside no estado de Rondônia, Acre e no município de Humaitá/AM.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comparado ao último contrato vigente;
- Otimização da força trabalho tanto na gestão quanto fiscalização dos contatos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.

Por fim, com a contratação do serviço demandado, espera-se que o setor requisitante, assim como a OMS como um todo, excerçam seus objetivos institucionais que envolvem atribuições na atividade fim (saúde) e na esfera administrativa, visando ainda a transparência e a sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

É necessário observar o recebimento do material conforme Portaria – D Abst/COLOG/C Ex n° 280, de 08 DEZ 21, que Aprova as Instruções Reguladoras sobre procedimentos para o Setor de Aprovisionamento no âmbito do Exército – IRPSAEx (EB40-IR-30.406) e Portaria – C Ex N° 1.555, de 09 JUL 2; que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes serão de responsabilidade integral da contratada.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após estudo realizado, conclui-se que a solução encontrada atende, satisfatoriamente, às necessidades apresentadas pelo setor requisitante.

Porto Velho – RO, 10 de maio de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação:

BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ – 1° Ten
Enc Set Aprv do HGUPV

ATO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar referente às necessidades da demanda em pauta, atinentes à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para esta OMS, cuja finalidade é subsidiar o processo licitatório com todas as informações necessárias a fim de viabilizar a contratação. Fornece, satisfatoriamente, elementos necessários à consecução da aquisição pretendida por esta administração.

Porto Velho – RO, 11 de [redacted] de 2023.

SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO - Cel
Ordenador De Despesas do HGUPV

FABRÍCIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA - Maj
Chefe da Divisão Administrativa do HGUPV
Id: Mil: 019479503-6

MD - EB - CMA
Fls nº 14

160349.92021.2528.4490.54768

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
17ªBrigada de Infantaria de Selva

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00009/2021 (SRP)

Às 10:30 horas do dia 17 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 21 de 02/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64315004376202165, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00009/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Gás refino de petróleo
Descrição Complementar: Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: industrial
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 17.900
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,2200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 5,00 %
Unidade de fornecimento: Quilograma 0,00
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 2
Descrição: Gás refino de petróleo
Descrição Complementar: Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 110
Valor Máximo Aceitável: R$ 112,4900
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 5,00 %
Unidade de fornecimento: Quilograma 0,00
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 112,4900 **e a quantidade de** 110 **Quilograma 0,00** .

Item: 3
Descrição: Gás refino de petróleo
Descrição Complementar: Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: industrial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 218
Valor Máximo Aceitável: R$ 365,7000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 5,00 %
Unidade de fornecimento: Quilograma 0,00
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 4
Descrição: Gás refino de petróleo
Descrição Complementar: Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: industrial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 600
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,2200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 5,00 %
Unidade de fornecimento: Quilograma 0,00
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - Gás refino de petróleo

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	17/08/2021 10:30:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Gás refino de petróleo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
[redacted]	ROAD COMERCIO E SERVICOS	Sim	Sim	110	R$ 112,4900	R$ 12.373,9000	17/08/2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
17ª Brigada de Infantaria de Selva

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 22/2021 (SRP)

Às 10:30 horas do dia 07 de outubro de 2021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 21 de 02/02/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 64315004376202165 , realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 22/2021. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (reabertura de itens desertos no pregão 09/2021). Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1
Descrição: Gás refino de petróleo
Descrição Complementar: Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: industrial
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Quantidade: 17900
Unidade de fornecimento: Quilograma 0,00
Valor estimado: R$ 9,5900
Intervalo Mínimo Entre Lances: 5,00 %
Situação: Cancelado

Item: 2
Descrição: Gás refino de petróleo
Descrição Complementar: Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: industrial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Quantidade: 162
Unidade de fornecimento: Quilograma 0,00
Valor estimado: R$ 491,5300
Intervalo Mínimo Entre Lances: 5,00 %
Situação: Cancelado

Item: 3
Descrição: Gás refino de petróleo
Descrição Complementar: Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: industrial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: Quilograma 0,00
Valor estimado: R$ 9,5900
Intervalo Mínimo Entre Lances: 5,00 %
Situação: Cancelado

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ALEXANDRE VIANA DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

FERNANDO ABUD NETO
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
17ª Brigada de Infantaria de Selva

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 5/2022 (SRP)

Às 10:30 horas do dia 09 de maio de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pe instrumento legal BI 42 de 04/03/2022 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo r 64315001325202262 , realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 5/2022. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Inicialment em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está send encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1
Descrição: Gás refino de petróleo
Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Quantidade: 26241
Unidade de fornecimento: Quilograma
Valor estimado: R$ 8,9400
Intervalo Mínimo Entre Lances: R$ 0,05
Situação: Cancelado

Item: 2
Descrição: Gás refino de petróleo
Descrição Complementar: Uso: Doméstico, Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Quantidade: 5000
Unidade de fornecimento: Quilograma
Valor estimado: R$ 8,9400
Intervalo Mínimo Entre Lances: R$ 0,05
Situação: Cancelado

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ALCEMAR JOSE SALIN
Pregoeiro Oficial

FERNANDO ABUD NETO
Equipe de Apoio

MAYCON SALES BAMPI
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital de Guarnição de Porto Velho

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 12/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2023, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 193 de 20/10/2022 para, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64593002707202313 , realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 12/2023. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em favor do Hospital de Guarnição de Porto Velho. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1
Descrição: Gás refino de petróleo
Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Industrial
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Quantidade: 2400
Unidade de fornecimento: Quilograma
Valor estimado: R$ 7,3500
Intervalo Mínimo Entre Lances: R$ 0,01
Situação: Cancelado

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada p[redacted]

LUIZ ANTONIO DA FONTOURA COLUSSI
Pregoeiro Oficial

BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo.°…...……..)

1. OBJETO

1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada nos dias 14 e 15 de março de 2023, conforme determinações da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por este agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à aquisição de gás GLP para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

2. METODOLOGIA APLICADA

2.1. Para a definição do preço, foi utilizado como método, o **MENOR VALOR** obtido na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

3.1. Conforme previsão do artigo 5º da IN 65/2021, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos II e IV, de forma combinada.
3.2. A utilização do parâmetro do inciso IV, em que pese ser a última prioridade de parâmetro a ser utilizada, ocorreu em virtude da necessidade de parâmetro do mercado local, haja vista a especificidade logística do objeto a ser contratado, com recargas periódicas.

4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Catmat	Und	Requisição minima	Qtd	1º Orç	Legenda	2º Orç	Legenda	3º Orç	Legenda	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Gás de Refino de Petróleo – Tipo GLP – a granel	461651	Kg	200	2400	R$ 7,35	A	R$ 7,46	B	R$ 8,00	C	R$ 7,35	R$ 17.640,00

Parâmetros:

II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

A – AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA; CNPJ: 04.957.650/0009-38

B – SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA; CNPJ: 19.791.896/0086-91

C – BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA; CNPJ: 46.395.687/0011-84

5. RESULTADOS OBTIDOS

5.1. Analisando todos os dados obtidos por este agente de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser adquirido.

6. ANEXOS

6.1. Impressão de Gestão de Ata;

6.2. Orçamento de Fornecedor do ramo do objeto.

Porto Velho, 10 de maio de 2023.

BRUNO MARCELO DE SOUZA [redacted] UNIZ – 1° Ten
Agente Responsável pela de Pesquisa de Preços

MD - EB - CA
Fl nº 50
17ª Bda Inf Sl

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 02554/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64315.001325/2022-62
INTERESSADOS: COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA PVH/RO
ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA E OUTROS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSADOS EM PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO DESERTA. ART. 24, INC. V, DA LEI 8.666/93.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA PVH/RO, que tem por objeto a dispensa de licitação para a **aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP)**, visando atender as necessidades da 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA PVH/RO, com esteio no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

2. Conforme se verifica através da análise dos autos, foram realizados 03 (três) Pregões Eletrônicos (09/2021, 22/2021 e 05/2022) e todos restaram desertos. Ademais, informou-se que neste intervalo foi realizada uma dispensa de licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo que a quantidade a ser consumida pelo Órgão é superior ao quantitativo permitido para essa espécie de dispensa.

3. Assim sendo, o órgão assessorado pretende realizar a contratação da empresa AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA. por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993.

4. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes:

a) Termo de Abertura do Processo (fl. 03)
b) Requisição de Dispensa de Licitação nº 28/2022 (fls 05)
c) Autorização do Ordenador de Despesas (fl. 05)
d) Mapa Comparativo de Preços, com valor indicado de **R$ 94.270,00** (fl. 06)
e) Pesquisa de Preços (fls. 07-09)
f) Documento de Formalização da Demanda (fls. 10-11)
g) Relatório de Consumo por Conta (fl. 12)
h) Atas de Realização dos Pregões Fracassados (fls. 13-16)
i) Matriz de Gerenciamento de Riscos (fl. 21)
j) Termo de Justificativa da Contratação (fls. 22-23)
k) Declaração de Limites e Instâncias de Governança (fl. 24)
l) Declaração de Responsabilidade Fiscal (fl. 25)
m) Documentação de Habilitação da Empresa (fls. 26-32)
n) Termo de Dispensa de Licitação nº 42/2022 (fls. 33-34)
o) Termo de Referência (fls. 35-40)
p) Aprovação do Termo de Referência (fl. 41)
q) Minuta do Termo de Contrato (fls. 42-44)
r) Nota nº 238/2022/e-CJU/Aquisições/CGU/AGU (fl. 45)
s) Resposta às Orientações da Nota nº 238/2022/e-CJU/Aquisições/CGU/AGU (fls. 48-49)

5. É o relatório.

2. PRELIMINARMENTE

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

6. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno/ da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

7. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

8. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

9. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

10. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

11. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

12. De início, há que se alertar sobre a necessidade de observância, pela Administração, dos requisitos formais relativos à fase interna do procedimento. Salienta-se imperiosa a formalização dos processos administrativos com a consequente autuação, numeração e instrução, consoante o advento da Lei n.º 9.784/1999, conforme os artigos 5º, 22, parágrafo 1º, e 29, parágrafo 1º, desse diploma legal.

13. No caso em exame, houve atendimento ao comando legal supracitado, eis que o processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado pela Administração.

3. ANÁLISE JURÍDICA

14. A licitação deserta é verificada quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

15. Assim prescreve o inciso V do artigo 24 da Lei n. 8.6666, de 1993:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

16. Em relação ao prejuízo, a própria questão temporal, a necessidade premente, por vezes, já indicam o prejuízo advindo da espera para a realização de novo certame.

17. No caso em análise, já foram várias as tentativas. Contudo, tal dano potencial deve ser formalmente justificado pela comissão e ratificado pela autoridade competente.

18. De qualquer forma, para que se justifique a dispensa pretendida, devem ser mantidas todas as condições preestabelecidas, inclusive em relação ao preço máximo e ao quantitativo exigido, evitando-se nova formatação à contratação, para a qual teoricamente poderiam ter existido interessados no certame outrora ocorrido.

19. Parece evidente que a mudança nas condições implicaria flagrante fraude ao procedimento licitatório, pois permitiria que o gestor, após uma desinteressante proposta de contratação (frustrando o certame pela falta de interessados), reformulasse esta,

com contornos economicamente mais vantajosos, e resolvesse, então, usar este dispositivo para a contratação direta de alguma empresa a ele vinculada.

20. Assim, além de outras exigências legais, como a demonstração da compatibilidade dos preços, ocorrendo licitação deserta, a hipótese de dispensa exige a manutenção das mesmas condições e, inclusive, a justificativa da autoridade competente, apontando os prejuízos advindos de uma nova tentativa de certame. A identificação deste eventual prejuízo deve constar no processo administrativo, através de manifestação do setor técnico, corroborada pela autoridade competente pela contratação.

21. Esse também é o raciocínio identificado em Acórdão do TCU, o qual determinou a certo órgão que "somente procedesse à realização de processos de dispensa de licitação com base no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, quando, justificadamente, não pudesse ser repetido o certame sem prejuízo para a Administração, mantendo-se, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas;" (TCU – Acórdão nº 1.151/2007 – 2ª Câmara).

22. De qualquer forma, embora admissível a adoção da dispensa em razão de licitação deserta, para as situações em que as tentativas licitatórias restaram frustradas pela ausência de interessados no certame, convém fazer algumas ponderações.

23. Primeiramente, sob o aspecto formal, importa registrar que os documentos constantes no processo para justificar o planejamento e contratação (por exemplo, Termo de Referência e Contrato) mencionam a modalidade pregão, quando deveria se referir à contratação direta por dispensa.

24. Essa alusão equivocada pode decorrer do aproveitamento das peças do procedimento licitatório, mas é necessária a devida adaptação.

25. Por fim, convém refletir que a ausência de interessados pode estar decorrendo da volatilidade de preços no mercado do bem pretendido.

26. Esta volatilidade, per si, prejudica a manutenção das condições identificadas no período do certame. Um preço máximo estimado desestimulante à participação pode se tornar estimulante caso o preço de mercado inicie um período de redução e a oportunidade de contratação seja voltada para um fornecimento em período mais curto

27. Nessa hipótese, talvez se apresentasse como solução mais adequada o uso da dispensa eletrônica, preconizada pela IN 67, de 2021, para atendimento da presente pretensão contratual, já de acordo com a Lei n. 14.133, de 2021. Isso porque este procedimento, ao estabelecer uma disputa eletrônica otimizada, acaba por proteger o gestor público de eventuais queixas de irregularidade no procedimento de contratação direta, tornando-se um instrumento não apenas de transparência, mas também de segurança jurídica.

28. Obviamente, impõe-se que até o dia 01 de abril de 2021 pode o órgão optar por adotar o regime de contratação direta da Lei n. 8.666, de 1993, opção discricionária protegida pela Lei n. 14.133, de 2021, em seu artigo 191, Contudo, diante da já aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 2021, e a pertinente dispensa eletrônica, sugerimos que o órgão avalie a pertinência e possibilidade de adoção da mesma.

4. CONCLUSÃO

29. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, de cálculos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade de contratação direta por dispensa ,desde que cumpridos os requisitos acima indicados, ponderando ainda que o órgão avalie a possibilidade de adotar a dispensa eletrônica preconizada pela Instrução Normativa N. 67, de 2021, da SEGES-ME.

À consideração superior.

João Pessoa, 22 de junho de 2022.

RONNY CHARLES LOPES DE TORRES
ADVOGADO DA UNIÃO

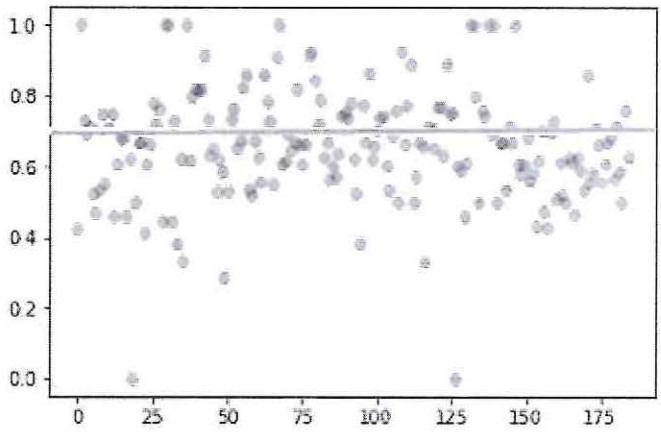
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64315001325202262 e da chave de acesso 82c2fcc7

Documento assinado eletronicamente por RONNY CHARLES LOPES DE TORRES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 914619876 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): RONNY CHARLES LOPES DE TORRES. Data e Hora: 22-06-2022 18:09. Número de Série: 586390751228486104710409389 22. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

3.20. Com a atualização dos valores das modalidades pelo IPCA, os limites de dispensa para compras e serviços se elevariam para aproximadamente R$ 26.000,00, gerando o seguinte cenário:

Órgãos federais x percentual de compras com superávit.

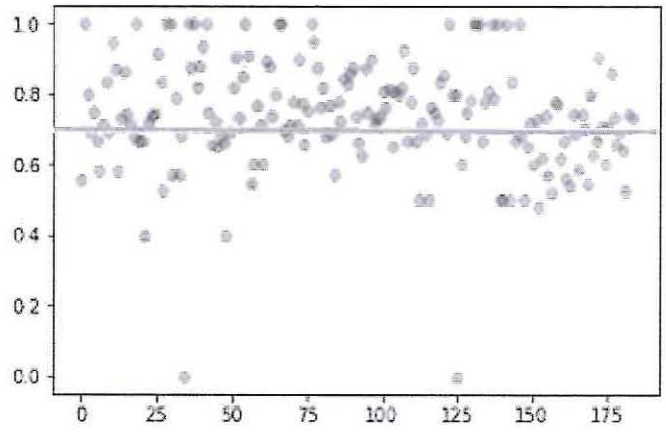
Cenário com limite de R$ 26 mil: 37% dos órgãos com superávit.



3.21. Outro cenário traçado seria a elevação desse limite para R$ 52.000,00, relativo à atualização pelo IPCA e simultânea elevação do percentual definido no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações para 20%, aproximadamente, conforme a seguir:

Órgãos federais x percentual de compras com superávit.

Cenário com limite de R$ 52 mil: 63% dos órgãos com superávit.



3.22. Portanto, a simples correção dos limites das modalidades de licitação pelo IPCA - que elevaria o limite da dispensa para compras e serviços, exceto de engenharia, para R$ 26.412,86, não será suficiente para reduzir significativamente a quantidade de órgãos que realizam pregões eletrônicos de forma deficitária (mais de 63% dos órgãos seriam deficitários com esse limite).

3.23. Importa ressaltar a existência de estudo realizado pela Fundação Instituto de Administração da USP em 2006, denominado Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais dos Processos de Contratação do Governo Federal que, em síntese, compara o custo total de execução de licitações em diversas modalidades, a partir da pesquisa de dados em 14 órgãos da administração pública federal, apresentando ao final os seguintes custos:

Modalidade	Custo Total	Modalidade/Dispensa
Dispensa de Licitação	R$ 2.025,00	1,00
Convite	R$ 32.306,00	15,95

Pregão Eletrônico	R$ 20.698,00	10,22
Pregão Presencial	R$ 47.688,00	23,55

3.24. Portanto, verifica-se que o custo final dos processos realizados por meio de Pregão Eletrônico é cerca de 10 vezes maior que o custo da realização por meio de dispensa de licitação, o que reforça as conclusões apresentadas pelo estudo realizado pela CGU.

Do comparativo da celeridade processual – dispensa *versus* convite e pregão

3.25. Conforme determinado pela legislação, quando da utilização das modalidades de licitação convite e pregão, devem ser elaborados, durante a fase interna (preparatória), respectivamente, carta-convite ou edital.

3.26. No que se refere à fase externa (executória), os prazos mínimos fixados para recebimento das propostas, no caso do convite, ou da realização do evento, no caso do pregão, são de 05 (cinco) e 08 (oito) dias úteis, respectivamente, contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos.

3.27. Apenas a título de medição aproximada dos impactos derivados da maior celeridade da dispensa de licitação, tomando 2016 como referência, a realização dos **7.716** pregões eletrônicos na União em valores abaixo de R$ 50.000,00, produziram um atraso de **956.784 horas** nos processos realizados[3] se comparados à execução por dispensa de licitação, considerando apenas a fase externa da licitação.

3.28. Ao analisarmos a fase interna da licitação - elaboração de pesquisa de preços, termo de referência, edital etc, observa-se que eventual migração para a dispensa de licitação, de processos anteriormente enquadrados em convite e pregão, traz consigo também uma maior celeridade nas contratações da Administração Pública, tendo em vista a desnecessidade de elaboração de instrumentos como a carta-convite e o edital de licitação.

3.29. Acrescenta-se que as contratações realizadas por meio do pregão devem ser obrigatoriamente[4] formalizadas por meio de termo de contrato. Assim, a ampliação dos limites de dispensa de licitação e, consequentemente, sua maior utilização, contribui para a celeridade processual, tendo em vista não haver a necessidade de elaboração de contratos, os quais podem ser substituídos por outros mecanismos, conforme preconiza a Lei de Licitações.

3.30. Além disso, a substituição do contrato por instrumentos menos burocráticos resulta em economia de recursos tendo em vista não haver necessidade de publicações de extratos na imprensa oficial.

Do impacto da elevação dos limites da dispensa sobre as demais modalidades

3.31. Importa avaliar o impacto do aumento das dispensas provocado pela elevação dos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 para 20%, que ocorreria pela migração de processos realizados por meio de Pregão Eletrônico, no caso de aquisição de bens e serviços comuns, e convite, nos demais casos. Considerando as diferentes realidades existentes nos entes federativos, é necessário segregar tal análise separando a União e os estados em um grupo e os municípios em outro, conforme a seguir.

Na União e nos Estados

3.32. Os órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional realizaram em 2016 **65.773** processos de dispensas de licitação, alcançando o montante de **R$ 12.519.612.082,98.**

3.33. Quanto aos convites, verifica-se que foram realizados no mesmo universo em 2016 apenas **107** convites, que corresponderam a **R$ 6,23 milhões**.

3.34. Portanto, caso todos os processos realizados em 2016 pela modalidade convite

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

MAPA DE RISCOS – GLP

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01 – Indisponibilidade Orçamentária			
Probalidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Id	Dano		
1.	Impossibilidade de aquisição dos bens (gás GLP), os quais acarretariam prejuízos: ao interesse público (sociedade), à Administração (HGUPV) e aos órgãos convenientes.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	A Administração deverá, no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação.		Equipe de Planejamento do HGuPV.
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Intermediar junto à Fiscalização Administrativa do HGuPV, o eventual Pedido de Créditos, SFC, a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.		Equipe do Setor de Aprovisionamento.

RISCO 02 – Especificação Insuficiente para a Aquisição dos Bens			
Probalidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Id	Dano		
1.	Os materiais poderão ser adquiridos de forma a não abranger às necessidades institucionais.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Revisão da especificação do(s) bem(ns) objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.		Equipe de Planejamento da Contratação/SALC
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto a vantajosidade de uma possível rescisão contratual e de repetição da contratação sanando os óbices.		Equipe de Planejamento da Contratação/SALC

RISCO 03 – Atraso na Conclusão da Dispensa de Licitação

Probalidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano		
1.	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos: aos cronogramas de execução dos serviços planejados com os materiais adquiridos e a outros fatores ínsitos à dignidade humana elencados no item 2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	O Setor Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s).		Pregoeiro/SALC e Ordenador de Despesas da UASG Gerenciadora.
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Adiamento da abertura da Contratação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos citados no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93; bem como evitar a eventual possibilidade de impetração de Mandado de Segurança (MS), devido a alguma desatenção em responder ao(s) questionamento(s) no prazo estipulado conforme a legislação vigente. Quanto a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) no certame poderá ser evitado, caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (Divulgação Pública)		Pregoeiro/SALC e Ordenador de Despesas da UASG Gerenciadora.

RISCO 04 – Recursos Administrativos Procedentes			
Probalidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Id	Dano		
1.	Atraso na contratação do objeto da contratação, devido a aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a contratação "fracassada" ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de		Pregoeiro/SALC.

	habilitação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação, a fim de reduzir os riscos.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na [redacted] Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas.	peiro/SALC e Ordenador de Despesas da UASG Gerenciadora.
RISCO 05 – Fiscalização de Contrato Ineficiente		
Probalidade:	(x) Baixa () Média	() Alta
Impacto:	() Baixo () Médio	(x) Alto
Id	Dano	
1.	Fiscalização de contrato ineficiente, devido a designação por parte da Administração de servidor militar ou Funcionário Civil inabilitado e/ou inexperiente, cujo conhecimento acerca do objeto da contratação seja mínimo e tal inexperiência comprometa o apontamento de correções no Livro Registro do Contrato, que, porventura, venham divergir do que foi firmado no Termo de Contrato.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Designar servidor Militar ou Servidor Civil devidamente qualificado para a função de Fiscal de Contrato.	Ordenador de Despesas do HGuPV.
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	O Fiscal de Contrato no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e, sucessivamente, notificar a Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo, o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado.	Fiscal de Contrato designado.

PROBABILIDADE DE COCORRÊNCIA	**ALTA**			
	MÉDIA		**RISCO 02** **RISCO 04**	**RISCO 03**
	BAIXA		**RISCO 01**	**RISCO 05**
		BAIXO	**MÉDIO**	**ALTO**
	GRAVIDADE /IMPACTO			

Porto Velho, RO, 10 de maio de 2023

BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ – 1° Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento do HGUPV

gov.br

Compras.gov.br

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

04/2023

CONTRATANTE (UASG)

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO (160351)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÁS GLP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 17.640,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **12/05/2023** às **10h**
Até **12/05/2023** às **10h**

PERÍODO DE LANCES

De **12/05/2023** às **10h**
Até **12/05/2023** às **10h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA....3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA....4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....5
4. FASE DE LANCES....7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO....8
6. HABILITAÇÃO....10
7. CONTRATAÇÃO....12
8. SANÇÕES....13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....15

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023
(Processo Administrativo n.° 64593.003703/2023-44)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Porto Velho, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contrato, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75, *inciso III,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12 de maio de 2023.
Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas
~~Horário da Fase de Lances: 09*:00 às 15:00 horas (horário de Brasília)*~~

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Aquisição de Gás GLP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Gás de Refino de Petróleo - Tipo GLP - a granel	461651	Kg	2400	R$ 7,35	R$ 17.640,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

~~**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,10 (dez centavos de real).*~~

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

~~**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.~~

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. ~~*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta*~~

~~*vencedora.*~~

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

~~**5.7.** *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*~~

~~**5.7.1.** *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*~~

~~**5.7.2.** *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*~~

~~**5.7.3.** *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*~~

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

~~**7.2.1.** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.*~~

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

Porto Velho - RO, 12 de maio de 2023.

SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO – Cel
Ordenador de Despesas do HGuPV

[redacted]

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 *no caso de exercício de atividade de: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº*

1.10 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. *(...)*

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP a granel, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás refino de petróleo, tipo:gás liquefeito de petróleo - GLP, uso:industrial	461651	Kg	2.400	R$ 7,35	R$ 17.640,00

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. contados da emissão do empenho., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

1.4. O custo estimado total da contratação é de *R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais),* conforme custos unitários apostos *na tabela em anexo.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.4.1. *Sustentabilidade:*

4.4.1.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.4.1.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstas nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial;

4.4.1.3. Este item deve seguir a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10 de 12/11/2012, que estabelece as regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável.

4.4.1.4. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. So da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG;

4.4.1.5. I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR — 15448-1 e 15448-2;

4.4.1.6. II - que sejam observados os reguisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial — INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

4.4.1.7. III - Que os bens selam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.4.1.8. *IV - Que os bens não contenham substancias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados [PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.4. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

Parcela	***Composição da Parcela***	***Prazo de Entrega***
1ª	*No mínimo 150 kg do item 1;*	*03 dias corridos a partir da solicitação pelos canais de atendimento do fornecedor.*
2ª	*No mínimo 150 kg do item 1;*	*03 dias corridos a partir da solicitação pelos canais de atendimento do fornecedor.*
3ª	*No mínimo 150 kg do item 1;*	*03 dias corridos a partir da solicitação pelos canais de atendimento do fornecedor.*
4ª	*No mínimo 150 kg do item 1;*	*03 dias corridos a partir da solicitação pelos canais de atendimento do fornecedor.*
5ª	*No mínimo 150 kg do item 1;*	*03 dias corridos a partir da solicitação pelos canais de atendimento do fornecedor.*
6ª	*No mínimo 150 kg do item 1;*	*03 dias corridos a partir da solicitação pelos canais de atendimento do fornecedor.*
7ª	*No mínimo 150 kg do item 1;*	*03 dias corridos a partir da solicitação pelos canais de atendimento do fornecedor.*
8ª	*No mínimo 150 kg do item 1;*	*03 dias corridos a partir da solicitação pelos canais de atendimento do fornecedor.*
9ª	*No mínimo 150 kg do item 1;*	*03 dias corridos a partir da solicitação pelos canais de atendimento do fornecedor.*
10ª	*No mínimo 150 kg do item 1;*	*03 dias corridos a partir da solicitação pelos canais de atendimento do fornecedor.*
11ª	*No mínimo 150 kg do item 1;*	*03 dias corridos a partir da solicitação pelos canais de*

		atendimento do fornecedor.
12ª	*No mínimo 150 kg do item 1;*	*03 dias corridos a partir da solicitação pelos canais de atendimento do fornecedor.*

5.5. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.6. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua [redacted] Hospital de Guarnição de Porto Velho, Setor de Aprovisionamento.*

5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

6.2. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.12. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*

7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).*

8.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.4. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.6. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.8. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.10. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.12. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

8.13. ***Habilitação Jurídica:***

8.13.1. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.13.2. ***Empresário individual****: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.13.3. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

8.13.4. ***Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI****: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.13.5. ***Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País****: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;*

8.13.6. ***Sociedade simples****: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.13.7. ***Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*** *- inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;*

8.13.8. ***Sociedade cooperativa****: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

8.13.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. ***Habilitações fiscal, social e trabalhista:***

8.14.1. *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

8.14.2. *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

8.14.3. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

8.14.4. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

8.14.5. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;*

8.14.6. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

8.14.7. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.14.7.1. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

8.14.8. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

8.14.8.1. *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

8.15. *Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:*

8.15.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

8.15.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

8.15.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

8.15.4. *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

8.15.5. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;*

8.15.6. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o*

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.15.7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001 – TESOURO NACIONAL;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171397;

Elemento de Despesa: 339030 04;

Plano Interno: F6SUPLIA1OR [redacted]

9.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2023.

BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ – 1° Ten
Aprovisionador do HGuPV

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar Dispensa

16/05/2023 09:47:42

A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00004/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Não	00394452000103-1-003047/2023	Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Aquisição de Gás GLP.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)
1	17.640,00

Encerrar Compra

Dispensa

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Dispensa

16/05/2023 09:47:57

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão	UASG Responsável
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00004/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Não	00394452000103-1-003047/2023	Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Nº do Processo	Valor Total da Compra (R$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
64593003703202344	17.640,00	1	1	0

Objeto

Aquisição de Gás GLP.

Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Atender as necessidades do Aprovisionamento do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

Autoridade Competente

CPF do Responsável	Nome	Função
[redacted]	[redacted]O LOBO LOUREIRO	Ordenador de Despesas

Condições da Aquisição ou Contratação

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Encerrada	16/05/2023 às 10:24	[redacted]	Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento	CPF do Responsável pelo Encerramento
16/05/2023 às 10:47	[redacted]

Itens | Nova Pesquisa de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: Produção

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

16/05/2023 09:48:06

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00004/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Não	00394452000103-1-003047/2023	Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Material	461651 - Gás refino de petróleo

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Descrição Detalhada:

```
Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Industrial,
```

Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2400	Quilograma	7,3500	17.640,00

Fornecedor

Marca	Fabricante
Gás	

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
Pessoa Jurídica	[redacted]	AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R$)	Quantidade	Marca	Situação
[redacted]	AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA	17.640,00	2400	Gás	-

Item Anterior | Ir para o Item: 1 Ir | Próximo Item

Dispensa | Itens | Nova Pesquisa de Compras